

PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DIO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS PROMISAES (SESu/MEC) 2014-2 (aos estudantes PEC-G da UFRGS interessados na participação no Programa de Auxílio Financeiro a Estudantes - MEC/PROMISAES – 2014-2)

A Pró-Reitoria de Graduação torna público aos estudantes participantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), interessados no recebimento do Auxílio Financeiro do Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção de estudantes PEC-G da UFRGS ao referido auxílio, para o período de julho a dezembro de 2014.

As inscrições serão recebidas no período de **23 de junho a 08 de julho de 2014** do corrente ano, das 8h30 às 12h, no DCPGrad/ PROGRAD, térreo do Prédio do Anexo I da Reitoria, em observância à Portaria 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), publicada em 06 de junho no Diário Oficial da União, e na observância do Decreto Presidencial no. 7948, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

I – DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 11. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal do Rio Grande do Sul e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente.
- 12. Ter cursado integralmente, pelo menos, o primeiro semestre do curso no qual está matriculado.
- 1.3. Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 1.4. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da IFES em que está matriculado e conforme as normas no PEC-G;
- 1.5. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à IFES;
- 1.6. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;
- 1.7. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

II - DO AUXÍLIO FINANCEIRO:

2.1. O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, durante seis (6) meses, de julho a dezembro de 2014, será concedido pelo Ministério da Educação, mediante Seleção realizada pelas IFES, observadas as disposições da Portaria 745, de junho de 2012, da SESu/MEC.

III - DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. Período: 23 de junho a 08 de julho de 2014;
- 3.2. Horário: das 8h30 às 12h
- 3.3. Local: DCPGrad/PROGRAD, térreo do prédio do Anexo I da Reitoria (ao lado do DECORDI), Campus Centro.

Inscrição por terceiros:

A inscrição à seleção de Bolsas PROMISAES poderá ser realizada por um (a) representante do(a) estudante, desde que o(a) mesmo(a) traga uma autorização por escrito.

Na autorização por escrito, o candidato deverá especificar que a autorização é para "Inscrição ao processo seletivo da UFRGS ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES 2014-2", e declaração de responsabilidade pela entrega da documentação completa. A esta declaração, deverá ser anexada cópia das carteiras de identidade do candidato e de seu representante.

O candidato não poderá alegar desconhecimento seu e/ou de seu representante quanto a qualquer documento, assinatura, ou etapa classificatória. A UFRGS não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos por parte do candidato ou de terceiros. A inscrição, tanto a realizada pelo estudante quanto por seu representante, só poderá ser realizada com a documentação completa.

IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 4.1 Formulário de Inscrição ao processo seletivo da UFRGS ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES (disponibilizado no momento da inscrição), onde deverão constar os seguintes dados: Nome e assinatura do estudante; telefone; e-mail, curso; código de identificação na UFRGS; n° do Passaporte; n° do RNE; n° do CPF; n° da Conta Corrente e Agência Bancária para depósito, caso seja contemplado com o Auxílio Financeiro (se possível anexar uma cópia do cartão do Banco onde constam os dados acima)
- 4.2 Carta do interessado justificando a solicitação (máximo de uma página);
- 4.3 Histórico Escolar 2014-1 (documento obtido pelo aluno no Portal);

Obs.: Para os candidatos que passaram por transferência interna, será considerado o Histórico do Curso no qual estão atualmente matriculados.

4.4. Atestado contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (documento providenciado pela PROGRAD).

Obs.: Para os candidatos que passaram por transferência interna, o índice considerado será referente ao Curso no qual estão atualmente matriculados.

Os candidatos transferidos de outra instituição para a UFRGS deverão apresentar também o Histórico Escolar obtido na instituição de origem, com o respectivo índice de rendimento acadêmico.

- 4.5. Questionário sócio-econômico, com declaração de responsabilidade pelas informações (o questionário deve ser preenchido a mão e assinado pelo candidato).
- 4.6. Termo de Compromisso PROMISAES, devidamente firmado (disponibilizado através da página da PROGRAD);
- 4.7. Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;
- 4.8. Comprovante de residência, atestando endereço de moradia e valor do aluguel pago;
- 4.9. Documento atestando situação junto a Casas de Estudante, sejam elas: CEUFRGS, CEFAV, CEUACA ou outras, devendo conter endereço completo, e caso haja algum tipo de contribuição ou pagamento, declarando o valor cobrado do estudante e assinado pelo responsável desta moradia.
- 4.10. Comprovantes de envolvimento do estudante em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação, nos últimos dois semestres, de ensino, pesquisa e (ou) extensão, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.).

V - DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição será analisada por Comissão a ser constituída para efeitos de homologação. Solicitações de inscrição com a documentação ilegível e/ou incompleta não serão homologadas.

VI - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1. A seleção de alunos candidatos ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES será realizada por uma Comissão a ser indicada pela PROGRAD.

VII - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (de acordo com a Portaria 745, de junho de 2012, do MEC):

- I Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.
- II Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pelas IFES, mediante parecer do órgão responsável por essa atividade na Instituição.
- III Rendimento acadêmico;
- IV Freqüência escolar;
- V Custo de vida local;
- VI Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;
- VII Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

VIII – DOS RESULTADOS:

- 8.1. O resultado preliminar do processo seletivo do Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES será divulgado por meio da publicação de lista de pré-selecionados, na página da PROGRAD, no dia 15 de julho de 2014.
- 8.2. O resultado final do processo pré-seletivo do Auxílio Financeiro, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, e considerando a comprovação dos critérios de seleção previstos nos incisos III (rendimento acadêmico) e/ou IV (frequência escolar), após a apropriação de conceitos 2014/2, será divulgado por meio da publicação da lista final de selecionados da UFRGS no site da PROGRAD, no dia 22 de julho, após às 18h.

IX - DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo, por escrito, no dia 16 de julho, no período das 8h30min às12h e das 14h às 18h, junto ao DCPGrad/PROGRAD
- **X DESLIGAMENTO DO PROMISAES** Conforme a Portaria 745/2012, o estudante-convênio selecionado pela IFES ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:
- I Conclusão do curso na IFES;
- II Desligamento do PEC-G;
- III Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- IV Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- V Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- VI Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

- VII Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- VIII Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- IX Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- X Decisão judicial;
- XI Falecimento do beneficiário;
- XII Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XIII Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- XIV Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal;

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os estudantes da UFRGS que estiverem em alguma das situações previstas no Artigo 12 do Decreto Presidencial do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação PEC-G, e/ou em situação que contrarie as normas internas da Instituição, bem como que tenham incorrido em uma das cláusulas do item X do presente Edital, não poderão participar deste processo de pré-seleção;
- 10.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo de préseleção contidas neste Edital.
- 10.3. É de responsabilidade do estudante-convênio candidato à Bolsa PROMISAES, que esteja se candidatando também à Bolsa Mérito, estar atento aos resultados. Se for contemplado com as duas bolsas deverá imediatamente informar à PROGRAD qual sua opção de bolsa, sob pena de devolução do valor recebido, indevidamente, ao erário público.
- 10.4. Os estudantes que estiverem realizando estágio não obrigatório poderão concorrer a Bolsa PROMISAES. Caso sejam contemplados, deverão aguardar regulamentação do CEPE/UFRGS, em trâmite, que permita o acúmulo da remuneração do estágio não obrigatório, cuja finalidade é curricular, concomitantemente ao recebimento de auxílios/bolsas cuja finalidade seja de manutenção e/ou permanência. Enquanto a nova regulamentação não for aprovada, não há possibilidade de acúmulo de bolsas.
- 10.5 Considerando que as inscrições serão realizadas antes do término do semestre, caso o estudante que tenha sido pré-selecionado à Bolsa PROMISAES não comprove os critérios de seleção previstos nos incisos III (rendimento acadêmico) e/ou IV (frequência escolar), após a apropriação de conceitos 2014/2, não constará na relação final de contemplados com a Bolsa PROMISAES.

Porto Alegre, 17 de junho de 2014.

ANDRÉA DOS SANTOS BENITES Vice Pró-Reitora de Graduação, no exercício da Pró-Reitoria